



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



LEI Nº 935/2026

Eu EMENTA: Altera o art. 4º da Lei Ordinária nº 679, de 1º de outubro de 2021, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Fruticultura - PROMIFRUTA no Município de Cruzmaltina, para ampliar o número de famílias beneficiadas e incluir expressamente o incentivo à cultura do café, e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Ordinária nº 679, de 1º de outubro de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 832/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mudas e insumos de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, observando-se o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por família beneficiada. (Redação dada pela Lei nº 832/2025)

§ 1º O presente programa destina-se a atender o limite de 130 (cento e trinta) famílias por ano, de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Cruzmaltina, que se enquadrarem nas condições previstas nos incisos I, II e III do §2º deste artigo, das quais:

I - 25 (vinte e cinco) famílias serão beneficiadas com incentivo de mudas e insumos para a cultura de abacate; e

II - 75 (setenta e cinco) famílias serão beneficiadas com a concessão de insumos para o cultivo da lavoura de tomate. (Redação dada pela Lei nº 832/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

III - 30 (trinta) famílias serão beneficiadas com o incentivo de mudas e insumos para a cultura de café.

§ 2º São beneficiários do programa os produtores rurais pessoas físicas que cumulativamente:

I - desenvolvam ou irão implantar cultivo de frutas em locais agronomicamente adequados no Município de Cruzmaltina;

II - detenham a posse da propriedade por titularidade ou por cessão de uso, comodato ou parceria agrícola; III - não detenham posse de área superior a 18 hectares (1 módulo fiscal).

§ 3º O fornecimento de mudas e insumos somente se dará em propriedades rurais pertencentes ao Município de Cruzmaltina.

§ 4º Para o segundo atendimento deverá ser observado a existência de disponibilidade financeira do Município de Cruzmaltina e, ainda, se não tenham famílias interessadas que ainda não foram beneficiadas com o programa.

§ 5º Se porventura houver a rescisão do contrato de cessão de uso, comodato agrícola ou parceria agrícola, após iniciada implantação do programa, a área rural e o beneficiário não poderá receber novo incentivo.

§ 6º As metas contidas no Projeto Técnico Individual da propriedade deverão abranger a adoção de boas práticas agrícolas que deverão ser implantadas, desde o início do programa, gradativamente, para que ao final de 03 (três) anos as áreas de cultivo dos produtores rurais beneficiados possuam:

I - mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

II - realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;

III - acompanhamento técnico agrônômico e registro de informações sobre manejos das culturas de fruta;

IV - adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agrônômicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo beneficiada para as áreas com frutas;

V - utilização obrigatória de E.P.I. completo para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;

VI - adoção de um livro de registro contendo informações sobre agrotóxicos utilizados pelo produtor;

VII - armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos em local adequado e de acordo com a legislação;

VIII - destinar as embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com a Legislação;

IX - realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo com objetivo de evitar erosão e promover melhor infiltração da água;

X - os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando a correta aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes agrícolas, operação e manutenção de tratores e equipamentos agrícolas, regras de boas práticas agrícolas;

XI - realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

§ 7º O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

§ 8º Em caso de intempéries climáticas que possam inviabilizar a produção por um ou mais anos, cada caso, será avaliado pelo técnico responsável, o qual apresentará laudo para aferir a inviabilidade da lavoura.

§ 9º Os insumos a que se refere este artigo serão fornecidos somente para a área de implantação do programa e de acordo com a análise de solo e recomendação técnica do profissional. (Redação dada pela Lei nº 731/2022) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 18 de agosto de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



ATA DE TRANSMISSÃO E ASSUNÇÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (18/08/2026), às 16h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, presentes o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito Municipal, **JOSÉ FERNANDO TOMÉ CORDEIRO**, e o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina, **CELSO AUGUSTO MACIEL**, bem como os secretários, servidores e testemunhas ao final assinados, realizou-se a solenidade de TRANSMISSÃO E ASSUNÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. A presente transmissão ocorre em estrito cumprimento à LEI MUNICIPAL Nº 932/2026, de 13 de agosto de 2026, e nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência do afastamento do Prefeito Municipal para viagem de caráter particular à Bolívia, a realizar-se no período compreendido entre os dias 18 e 28 de agosto de 2026. Neste ato, o Senhor **MAURICIO BUENO DE CAMARGO** transmite formalmente a Chefia do Poder Executivo Municipal ao Senhor Vice-Prefeito, **JOSÉ FERNANDO TOMÉ CORDEIRO**, que a assume integralmente até o efetivo retorno do titular, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções do cargo. Registra-se expressamente a presença e ciência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina quanto ao ato de transmissão e posse interina. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelas autoridades e testemunhas presentes para que produza os regulares efeitos jurídicos.

Cruzmaltina - PR, 18 de agosto de 2026.


MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal (Licenciado)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



JOSÉ FERNANDO TOMÉ CORDEIRO
Vice-Prefeito Municipal (Prefeito em Exercício)

CELSO AUGUSTO MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Cruzmaltina

TESTEMUNHAS / SECRETÁRIOS PRESENTES: 1

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: Secretária Indústria e Comércio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 933/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 329.780,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00 - 3000	Equipamentos e Material Permanente	129.780,00
4.4.90.52.00.00 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		329.780,00
TOTAL GERAL		R\$ 329.780,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	129.780,00
TOTAL GERAL		R\$ 129.780,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00. - 1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	200.000,00
TOTAL:		200.000,00
TOTAL GERAL:		329.780,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (18/08/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 933/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrati vo	100%	R\$ 5.694.260,00	R\$ 0,00	R\$ 5.694.260,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 933/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrati vo	100%	R\$ 129.780,00	R\$ 200.000,00	R\$ 329.780,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrati vo	100%	R\$ 5.824.040,00	R\$ 200.000,00	R\$ 6.024.040,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 934/2026

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00 - 31518	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL		30.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 30.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	30.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 30.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (18/08/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 934/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrati vo	100%	R\$ 5.694.260,00	R\$ 0,00	R\$ 5.694.260,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELA LEI 934/2026

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrati vo	100%		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2021	Outras unidades de medida	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	Apoio Administrati vo	100%	R\$ 5.694.260,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.724.260,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 18 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1744



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 244/2026

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **LUCIANE COSTA STRADA** ocupante do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO** (20 vinte) dias de férias entre os dias 19/08/2026 à 07/09/2026, referente ao período aquisitivo 30/06/2025 à 29/06/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 18/08/2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal